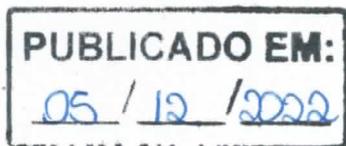




LEI Nº 2.778, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.732/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão de acordo com os anexos da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023.

Art. 2º - As demais legislações municipais de caráter orçamentário e financeiro, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e as leis de créditos adicionais, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapecerica/MG, 05 de dezembro de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal